



Lei nº. 139 /2008

Mulungu-Ce 26 de setembro de 2008.

Institui o regime de concessão de Diárias, ajuda de custo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais. Comissionados e demais Servidores Públicos do Município de Mulungu na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Serão concedidas, antecipadamente, na moeda corrente do país, DIÁRIA, Ajuda de Custo, dos Servidores ocupantes de Cargos Público no exercício de suas funções, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagem a serviços realizada fora da sede do Município e instalação.

Art. 2º - Para efeito desta Lei entende-se como:

I – **Diária**: o numerário pago por dia ao servidor público que se encontra a serviço de um órgão, fora da sede do Município, objetivando compensar despesas de alimentação e estada realizada no desempenho da tarefa e que foi designado.

II – **Ajuda de Custo**: o numerário pago a Servidor Público designado para ter exercício em nova rede, em razão de transferência do mesmo, e ou que, em virtude de missão ou estudo, tenha que permanecer fora do município, ainda, quando o valor limite da concessão de diária não seja suficiente para atender as despesas no período.

§ 1º - O pagamento da diária, ajuda de custo, quando dentro do limite de adiantamento poderá ser efetuado pelo adiantamento e outro indicado na portaria e, na forma da Lei sobre o assunto, atendendo a classificação orçamentária respectiva. E que será devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Quando o deslocamento do servidor o obrigar viajar no período noturno para ir e vir, este será beneficiado com mais duas (02) diárias além do período da sua estadia fora do Município.

Art. 4º - Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará aos benefícios mediante apresentação de nota fiscal, ou documentos comprobatórios (diplomas de participação em seminários, declarações do órgão a que esteve presente em missão oficial, etc.) em nome do Poder Executivo Municipal para que possam identificar que ocorreu o deslocamento

para fora do Município ou Estado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Havendo necessidade de deslocamento via área, esta se dará mediante a autorização do Prefeito Municipal, tendo como elemento de despesa, para pagamento das respectivas passagens, o código 3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Art. 6º - Os benefícios definidos no art. 2º entende-se ao Sr. Prefeito, Vice- Prefeito e demais ocupantes de cargos e funções publicas na forma do disposto na Tabela Explicativa, anexa, cabendo ao Município assumir ônus das passagens, táxis e equivalentes.

§ Único – O designado será resarcido das despesas com transporte somente quando comprovar os gastos com documento legal de despesa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce., aos 26 de setembro de 2008.

Francisco Weleton Martins Freire

Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito Municipal



ANEXO I
TABELA EXPLICATIVA REGULAMENTAR
TABELA DE DIÁRIAS

I Valor em Real (R\$)

| Cargo/Função | Nível | Valores em R\$: no Estado | Valores em R\$: Fora do Estado |
|-------------------------------|-------|---------------------------|--------------------------------|
| Prefeito/Vice-Prefeito | I | 250,00 | 290,00 |
| Chefe de Gabinete/Secretários | II | 130,00 | 170,00 |
| Outros Comissionados | III | 100,00 | 140,00 |
| Demais Servidores | IV | 80,00 | 120,00 |

II – Quando designado for efetuar viagem a outra unidade federada, a diária será concedida em dobro.

III – A ajuda de custo terá base a remuneração do designado, podendo ser concedida até o limite de cinco(5) vezes aquele valor, podendo optar pelo recebimento de vinte (20)diárias, para o período de trinta(30) dias, observando-se a razão de 2/3 (dois terços) para trinta dias.

IV – É vedado autorizar ao mesmo designado, dentro do mês, o número superior a (20) vinte diárias.

V – Setor Pessoal acompanhará, através do arquivamento das Portarias e dos assentamentos da ficha individual, o volume de diária concedida ao mesmo designado.

VI – O designado será resarcido das despesas de transporte quando apresentar, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após seu retorno ao local de trabalho, o respectivo documento comprobatório da despesa, emitido dentro dos padrões fiscais exigidos.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce., aos 26 de setembro de 2008.

Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito Municipal